



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 31 de maio de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 374



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.491, DE 23 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso I, um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
E L E V A C A O						
07.02.00	4.4.90.51.00	08 244 4002 - 1031	02	00533	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
TOTAL						200.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

**DECRETO Nº 1.492, DE 23 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....




CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7009 - 2290	01	00008	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	24.750,00
02.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7009 - 2317	01	00012	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	15.000,00
02.02.00	3.3.90.39.00	08 244 7010 - 2130	01	00020	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.000,00
02.02.00	3.3.90.39.00	08 244 7010 - 2130	03	00021	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	700,00
05.03.00	3.3.90.93.00	04 129 7006 - 2292	01	00080	GESTAO TRIBUTARIA	20.000,00
06.06.00	3.3.90.39.00	18 541 6006 - 2317	01	00140	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	1.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	08 122 4001 - 2317	01	00162	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	1.000,00
09.21.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2041	01	00297	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	27 122 3007 - 2317	01	00435	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	600,00
14.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8002 - 2267	01	00477	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	20.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8002 - 2267	01	00480	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	20.000,00
TOTAL						113.050,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	113.050,00	0,00	0,00	0,00	113.050,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						



CN-SIFPM					CONAM	
					Prefeitura Municipal de Cabreúva	
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 01492 / 2022 - 23/05/2022						
DATA 26/05/2022					Página 2	
CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
12.03.00	3.3.90.93.00	22 601 5002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	73.050,00
14.02.00	3.3.90.39.00	06 182 8003 - 2268	01	00491	APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	40.000,00
TOTAL						113.050,00

**DECRETO Nº 1.493, DE 23 DE MAIO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito especial no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
ABERTURA DE CREDITO							
07.01.00	3.3.90.91.00	08 244 4001 - 2157	01	00643	CONSELHO TUTELAR		18.400,00
TOTAL							18.400,00
RECURSOS UTILIZADOS							
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	VIGENCIA PLURIANUAL	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	
CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
ANULACAO DE DOTACOES							
07.02.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 - 2129	01	00179	APOIO A FAMILIAS		18.400,00
TOTAL							18.400,00

**DECRETO Nº 1.494, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.310,
DE 12 DE MAIO DE 2022.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.310, de 12 de maio de 2022, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 663.798,67 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 23 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 23 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01494 / 2022 - 23/05/2022 LEI 02310 12/05/2022						
DATA 26/05/2022					Página 1	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.05.00	4.4.90.52.00	10 302 1003 - 2015	01	00243	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	663.798,67
TOTAL						663.798,67

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	663.798,67	0,00	0,00	0,00	663.798,67	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
08.05.00	3.3.90.39.00	10 302 1003 - 2015	01	00239	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	663.798,67
TOTAL						663.798,67

**DECRETO Nº 1.495, DE 23 DE MAIO DE 2022.*****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de maio de 2022.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM		
 Prefeitura Municipal de Cabreúva CREDITO ESPECIAL 02 DECRETO 01495 - 23/05/2022							
DATA 26/05/2022							Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
E L E V A C A O							
07.01.00	3.3.90.39.00	08 244 4001 - 2317	01	00531	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00	
TOTAL						1.200,00	

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE APROVACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.200,00
TOTAL						1.200,00

**DECRETO Nº 1.496, DE 23 DE MAIO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO						
07.01.00	3.1.99.16.00	08.122.4001 - 2152	01	00150	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
08.01.00	3.1.90.16.00	10.122.1007 - 2040	01	00201	PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	300.000,00
09.21.00	3.1.99.16.00	12.361.2001 - 2041	01	00292	FUNCIIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
09.33.00	3.1.90.16.00	12.365.2002 - 2060	02	00327	FUNCIIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	30.000,00
09.36.00	3.1.90.11.00	12.365.2002 - 2061	02	00334	FUNCIIONAMENTO DAS CRECHES	400.000,00
09.37.00	3.1.90.11.00	12.365.2002 - 2060	02	00337	FUNCIIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	100.000,00
11.01.00	3.1.99.16.00	27.122.3007 - 2113	01	00425	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES	2.000,00
TOTAL						907.000,00

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ANUACIÃO	ANULAÇÃO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	TOTAL
0,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00

CLASSIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTACIONES						
07.01.00	3.1.90.11.00	08.122.4001 - 2152	01	00148	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
08.01.00	3.1.90.11.00	10 122 1007 - 2040	01	00199	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	300.000,00
09.21.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 - 2041	01	00290	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	69.000,00
09.31.00	3.1.90.11.00	12 361 2001 - 2041	02	00319	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00
09.39.00	3.1.90.11.00	12 365 2002 - 2060	02	00325	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	30.000,00
11.01.00	3.1.90.11.00	27 122 3007 - 2113	01	00423	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	2.000,00
TOTAL						907.000,00

Portarias**PORTARIA Nº 3.283, DE 26 DE MAIO DE 2022.*****Instaura Sindicância para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado Público do Município de Cabreúva.***

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as relações de trabalho existente entre o Município de Cabreúva e seus empregados são reguladas pelas normas de Direito do Trabalho, sendo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1943) o diploma legal aplicável;

CONSIDERANDO que não há na legislação trabalhista qualquer exigência de sindicância para apuração de infrações e/ou aplicação de penalidades aos empregados, inexistindo, portanto, na legislação citada, qualquer norma regulamentadora referente à sindicância necessária a apuração de supostas infrações cometidas por empregados regidos pela C.L.T., exceto em se tratando de empregados que gozam de estabilidade no emprego (Dirigentes Sindicais, Membros da CIPA, etc);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal determina que é proibida a dispensa de forma imotivada dos empregados públicos, devendo para tanto, ser realizado processo administrativo onde sejam observados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a ADI nº 2288412-88.2020.8.26.0000 promovida em face à Lei Complementar Municipal nº 260/2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Cabreúva, tramitada perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, cuja ata de julgamento foi publicada dia 02/09/2021, declarou inconstitucional grande parte de seus artigos, inclusive o artigo 168 e seguintes que disciplinavam os procedimentos disciplinar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação exauriente contida na CLT, a boa prática administrativa recomenda a adoção, por analogia, do processo disciplinar administrativo completamente regulamentado na Lei nº 8.112, de 1990 (artigos 143 à 173), para apuração de eventuais infrações disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares e ilegais praticados pelo empregado público C. A. M. S., quando no exercício da função de Secretário de Negócios Jurídicos e Chefe do Setor Administrativo Consultivo da Advocacia Geral do Município de Cabreúva, tendo em vista a determinação do Ministério Público do Trabalho no IC 000971.2021.15.0/9;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância para apurar suposta infração praticada pelo empregado público C. A. M. S., conforme determinação no IC 000971.2021.15.0/9 do Ministério Público do Trabalho, constante no Processo Administrativo nº 3.464/2021.

Artigo 2º - O prazo para conclusão não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 3.264 de 19 de maio de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 3.284, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 5.073/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5.073/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de maio de 2022.

ALZIRA APARECIDA RODRIGUES PELEGRINI
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Errata

A QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO FOI REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, AS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. ESTIVERAM PRESENTES AOS MEMBROS, SUPLENTE E CONVIDADOS QUE CONSTAM NA LISTA DE PRESENÇA. THALITA MARCHIORI, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO, INICIOU A REUNIÃO EXPLICANDO SOBRE O QUE É MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, POIS HÁ MEMBROS NOVOS NO CONSELHO. EM SEGUIDA, PEDIU SUGESTÕES DE PLEITO PARA DOIS MIL E VINTE E DOIS. AS SUGESTÕES FORAM REFORMA NA PRAÇA DO JARDIM IPÊ, REFORMA DO PARQUE ECOLÓGICO DO PIRAIÁ, CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NA NOVA CABREÚVA, E CONTRUÇÃO DE ÁREA DE APOIO AO TURISTA/CICLISTA NA ENTRADA DA ESTRADA PARQUE. SOBRE A REFORMA NO PARQUE DO PIRAIÁ, EDER, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFORMOU QUE NÃO PODEM SER FEITAS CONSTRUÇÕES NO LOCAL DEVIDO AO TCRA DA ÁREA. SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PARQUE NA NOVA CABREÚVA, FOI EXPLANADO QUE ALI É UMA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO E NÃO PODE RECEBER CONSTRUÇÃO. A ÁREA DE APOIO NA ESTRADA PARQUE TAMBÉM NÃO SE QUALIFICA NO MOMENTO POIS FALTA DOCUMENTAÇÃO. FICOU COMBINADO DO CONSELHO TRABALHAR NO PROJETO PARA APRESENTAÇÃO EM OUTRO ANO. PORTANTO, EM UNANIMIDADE OS PRESENTES ELEGERAM A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA NO JARDIM IPÊ. EDER SUGERIU DE DARMOS UM TEMA A PRAÇA, COMO PRAÇA JAPONESA OU ITALIANA. FOI SUGERIDO PRAÇA EROTHIDES DE CAMPOS HOMENAGEANDO ESSE GRANDE COMPOSITOR CABREUVANO. THALITA DEU CONTINUIDADE FALANDO SOBRE OS SEIS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELO DADETUR. DEMONSTRAR CAPACIDADE DE MANTER, INCREMENTAR E QUALIFICAR O FLUXO TURÍSTICO: SERÁ FEITO UM PROTOCOLO PARA QUE O PESSOAL QUE CUIDA DAS PRAÇAS E FAZ A LIMPEZA DAS RUAS ACRESCENTEM ESSE LOCAL EM SEUS CRONOGRAMAS. VÁRIOS MEMBROS DISSERAM QUE AS VEZES FICAM SEM TER ONDE INDICAR PARA O TURISTA VISITAR, ENTÃO A PRAÇA SERÁ UMA EXCELENTE OPÇÃO. ESTAR DIRETAMENTE LIGADO A UM ATRATIVO: A PRÓPRIA PRAÇA SERÁ UM ATRATIVO. SER IMPORTANTE VETOR NA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL PARA O MUNICÍPIO: O LOCAL EM QUESTÃO SERÁ UM ESPAÇO DE CELEBRAÇÃO A CULTURA CABREUVANA, DESPERTANDO ORGULHO NOS MORADORES POR SE TRATAR DE UMA HOMENAGEM A TÃO IMPORTANTE FIGURA LOCAL, ALÉM DE SER DE INTERESSE DOS TURISTAS. APRESENTAR CONSISTÊNCIA ENTRE OS OBJETIVOS DO PROJETO E AS POSSIBILIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DO DESTINO: UMA PRAÇA TEMÁTICA SERÁ DE GRANDE VALOR PARA O MUNICÍPIO POIS NUNCA FOI FEITO ALGO ASSIM. SER ADERENTE ÀS PRÁTICAS PRECONIZADAS NOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O OBJETO É ADERENTE PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE A EDUCAÇÃO, CULTURA, ERRADICAÇÃO DA POBREZA, POR O TURISMO SE TRATAR DE UMA FORTE ECONOMIA. ALÉM DISSO, O LOCAL É PRÓXIMO AO RIBEIRÃO QUE ABASTECE GRANDE PARTE DE CABREÚVA, SENDO AINDA ONDE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL FAZEM, JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, A ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, CONTOU EDER. CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL: UM NOVO ATRATIVO, RICO EM HISTÓRIA E CULTURA, PRÓXIMO À NATUREZA, PRINCIPALMENTE POR ESTARMOS EM REGIÃO DE SERRA E PROTEÇÃO AMBIENTAL, É UM GRANDE GANHO A TODA A REGIONALIZAÇÃO, POIS INCREMENTA OS ROTEIROS. FLÁVIO, REPRESENTANTE DO CAMPING CASCATA RESSALTOU QUE ESSE É O ÚNICO PLEITO POSSÍVEL DEVIDO ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO. DEVERÍAMOS TER UM BANCO DE PROJETOS PARA QUE SEJA POSSÍVEL TER MAIS OPÇÕES NOS PRÓXIMOS ANOS. THALITA CONCOROU E DISSE QUE A MAIOR DIFICULDADE QUE ENCONTRA É TER A DOCUMENTAÇÃO DE TITULARIDADE DOS LOCAIS, O QUE É EXIGIDO PELO DADETUR. EM SEGUIDA, CARLOS SULAI, PRESIDENTE DO CONSELHO, PROCEDEU A ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO JUNTO COM OS PRESENTES. FICARAM DE FINALIZAR NUMA PRÓXIMA REUNIÃO. A PRÓXIMA PAUTA FOI A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO NA FESTA



JUNINA. CARLOS SULAI LEVANTOU QUESTÕES SOBRE ESCALA, CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO, DOAÇÕES DE DESCARTÁVEIS E FRUTAS ETC. OS MEMBROS FICARAM DE FECHAR A ESCALA NOS PRÓXIMOS DIAS, PARA QUE TODOS POSSAM SE MANIFESTAR NO GRUPO NO WHATSAPP. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI LAVRADA POR MIM, LEONE DA COSTA, A PRESENTE ATA, NA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO PLÍNIO TOGNI DOS SANTOS, ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES ACIMA NOMINADOS E REFERENCIADOS.

Handwritten signatures in blue ink:
Top row: *João Paulo*, *M. Rosa*, *João Paulo*
Bottom row: *Leone Costa*, *Plínio Togni dos Santos*, *Leone Costa*, *Leone Costa*



ERRATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DATA: 09 DE MAIO DE 2022.

Folha 01 Linha 19

Acrescente-se:

APÓS A APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, OS PRESENTES NOMEARAM O OBJETO COMO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM HOMENAGEM AO COMPOSITOR EROTHIDES DE CAMPOS E MELHORIAS NO ENTORNO. THALITA DEU CONTINUIDADE FALANDO SOBRE OS SEIS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA 206ª REUNIÃO DO COC, QUE DEVEM SER ATENDIDOS.

Folha 01 Linha 40

Acrescente-se:

PORTANTO, ANALISANDO CADA UM DOS CRITÉRIOS, OS PRESENTES TIVERAM A CERTEZA DE ESTAR ATENDENDO A TODOS DE FORMA SATISFATÓRIA.

LEONE CRISTINA DA COSTA
Secretária Adjunta do Comtur

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SULAI
Presidente do Comtur